



PARECER: Nº 32/2024

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – DLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000134/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-0037

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ

CONTRATO: Nº 20232553

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74, inciso IV, na Lei Federal Nº 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal Nº 4.320/64, na Constituição do Estado do Pará, artigos 23, 115 e 121, no Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, artigos 279 a 335, na Lei Municipal Nº 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, inciso I a IX, e em atendimento as determinações contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCPA, de 10 de DEZEMBRO DE 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 33, que tem como objeto a formalização do primeiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20232553, que tem como parte de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do outro o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ, que se encerra no dia 01 de novembro 2023, conforme previsto em sua cláusula oitava, subitem 8.1.4.

No processo administrativo foram juntados os seguintes documentos:

- 1) manifestação do fiscal do contrato, no qual informa o fim do encerramento do prazo de vigência do contrato, e apresenta justificativas para sua prorrogação, fls. 01 dos autos;
- 2) cópia da PORTARIA Nº 694 A/2023, 01 DE NOVEMBRO DE 2023, na qual é designado o servidor VANDER BATISTA DO MONTE para fiscal do contrato 20232553, fls. 02 dos autos;
- 3) declaração de anuência do senhor FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ, estando de acordo com a prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 04 dos autos;
- 4) cópia do contrato nº 20232553, fls. 06 a 15 dos autos;
- 5) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, fls. 17 dos autos;
- 6) declaração de adequação orçamentaria e financeira, fls. 18 dos autos;
- 7) autorização para a realização da despesa, fls. 19 dos autos;
- 8) cópia do DECRETO Nº 012/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022 que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel do Guamá, fls. 20 a 26 dos autos;
- 9) justificativa da contratação, fls. 25 a 26 dos autos;
- 10) minuta do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, fls. 27 a 28 dos autos.
- 11) parecer jurídico, fls. 30 a 33 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou as providências necessárias de praxes para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, tendo como base legal o Art. 57, incisos II, § 2º da Lei. 8666/93 e a cláusula oitava, subitens 8.1.1. e 8.1.3 do contrato 20232553.

Somado a isso, constam nos autos, cópia do contrato, informação da existência de dotação orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para cobertura das despesas, autorização para a realização da despesa e a minuta do termo aditivo.



Foi expedida a Portaria Nº 694 A/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, na qual é designado o servidor VANDER BATISTA DO MONTE, matrícula Nº 132545-0 para a função de Fiscal de Contrato Nº 20232553, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-0037.

Os autos, uma vez submetido a apreciação da Assessoria Jurídica, esta emitiu parecer favorável a prorrogação do prazo de vigência e aprovou a minuta do termo aditivo.

Por medida de cautela, recomendo que seja juntado aos autos a providência exigida pela cláusula oitava subitem 8.1.2 e verificado pelo LOCATÁRIO se o LOCADOR encontra-se em dia com todas as obrigações previstas na cláusula segunda e subitens do contrato.

Informo que apesar de o contrato ter sido assinado ainda sob a égide da lei 8.666/93, nada impede a inserção em termo aditivo de norma de natureza fiscal, de publicidade e de transparência pública prevista na Lei 14.133/21.

Mediante ao exposto, recomendo que seja providenciada a publicação do extrato do termo aditivo no diário oficial e no Portal da Transparência, objetivando atender ao disposto no art. 8º §1º, IV da Lei nº 12.527/2011, bem como sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no respectivo sítio oficial na Internet, a fim de atender ao disposto no art. 94 e 91, caput, da Lei 14.133/2021, e envio dentro do prazo via Mural de Licitações, de documentos mínimo do mesmo, conforme dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021.

Na oportunidade, recomendo e alerto que o contrato tenha seu prazo vigência prorrogado a partir da data do encerramento, ou seja, 01 de Novembro de 2024 conforme dispõe sua cláusula oitava subitem 8.1.4, sob pena de se prorrogar contrato que não exista mais, caso o termo aditivo seja assinado com data posterior a essa data.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, e após realizadas as recomendações desta Controladoria, poderá a administração pública dar sequência a realização e execução das despesas.

São Miguel do Guamá, 23 de outubro de 2023

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021